



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 174 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1987.

Declara de utilidade pública a
Federação Espírita de Rondônia e
dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, faço
saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:

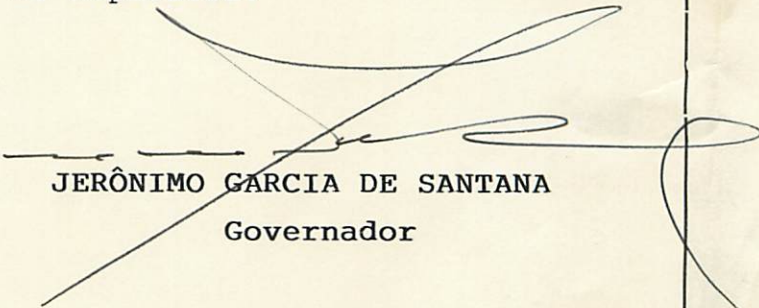
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pú
blica a Federação Espírita do Estado de Rondônia, com sede em Porto
Velho.

Parágrafo único - A Federação Espírita de
Rondônia é uma Sociedade Civil de direito privado com fins filantró
picos, sociais, religiosos e culturais, devidamente inscrito no
C.G.C. sob o nº 05.661.327/0001-28.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 08 de dezembro de 1987, 99ª da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador

152 10/12/77

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



LEI Nº 174 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1987

Declara de utilidade pública
a Federação Paulista de Rôndônia
e outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso
das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º,
§ 1º, da Constituição do Estado de Rondônia, e
de acordo com o parecer da Comissão de Assessoria
Jurídica, resolve:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública
a Federação Paulista de Rôndônia, com sede em
Vilhena.

Parágrafo único - A Federação Paulista de
Rôndônia é uma entidade civil de direito privado
com fins educativos, culturais, recreativos e
desportivos, devidamente inscrita no
C.R.C. sob nº 02.861.327/0001-28.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 08 de dezembro de 1987, 90ª da República.

JERÔNIMO CARVALHO DE SAATZ
Governador